



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 667/2021, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; o Memorando Eletrônico nº 17/2022 - CCECIV-PDF, de 13 de dezembro de 2022; resolve:

Art. 1º Designar os representantes docentes abaixo especificados para comporem o Colegiado do Curso de Engenharia Civil, Campus Pau dos Ferros, da maneira como segue:

§ 1º Designar o servidor Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho para a representação docente do núcleo de conteúdos básicos (membro titular).

§ 2º Designar a servidora Marília Cavalcanti Santiago para a representação docente do núcleo de conteúdos profissionalizantes (membro titular).

§ 3º Designar a servidora Adla Kellen Dionisio Sousa de Oliveira para a representação docente do núcleo de conteúdos específicos (membro titular).

Art. 2º O Colegiado do Curso de Engenharia Civil, Campus Pau dos Ferros, passa a contar com a seguinte composição:

I - Coordenador do Curso: Leonardo Henrique Borges de Oliveira;

II - Vice-Coordenador: Matheus Fernandes de Araújo Silva;

III - Representantes docentes: Jorge Luís de Oliveira Pinto Filho (núcleo de conteúdos básicos); Marília Cavalcanti Santiago (núcleo de conteúdos profissionalizantes) e Adla Kellen Dionisio Sousa de Oliveira (núcleo de conteúdos específicos);

IV - Representantes discentes: Ivan Gustavo Freitas Cavalcante (titular) e Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima (suplente).

Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

Art. 4º Permanece inalterada a vigência do mandato dos representantes discentes, estabelecida nos termos da Portaria Prograd/Ufersa nº 56, de 24 de março de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Art. 5º O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador no Colegiado de Curso não poderá exceder o mandato dos cargos que ocupam ao serem designados para a função, conforme estabelecido na Portaria Ufersa/Gab nº 694/2021, de 19 de novembro de 2021 e Portaria Ufersa/Gab nº 626, de 11 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



KÁTIA CILENE DA SILVA MOURA